

**Processo TCE nº 232791-6/2018 - Decisão:** ARQUIVAMENTO

Município de NOVA IGUAÇU

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU

**Processo TCE nº 216590-4/2018 - Decisão:** ARQUIVAMENTO**Processo TCE nº 220345-4/2008 - Decisão:** ARQUIVAMENTO

Município de PARACAMBI

Órgão: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI

**Processo TCE nº 219725-9/2020 - Decisão:** ARQUIVAMENTO

Município de PORCIÚNCULA

Órgão: PREFEITURA DE PORCIÚNCULA

**Processo TCE nº 211070-6/2020 - Decisão:** COMUNICAÇÃO

Município de SÃO JOÃO DA BARRA

Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA

**Processo TCE nº 829906-4/2016 - Decisão:** NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

Município de SÃO JOÃO DE MERITI

Órgão: CÂMARA DE SÃO JOÃO DE MERITI

**Processo TCE nº 232374-1/2020 - Decisão:** COMUNICAÇÃO

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

**Processo TCE nº 217440-8/2021 - Decisão:** ARQUIVAMENTO

Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI

**Processo TCE nº 232362-8/2020 - Decisão:** COMUNICAÇÃO**Processo TCE nº 232373-7/2020 - Decisão:** COMUNICAÇÃO

Município de SÃO PEDRO DA ALDEIA

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**Processo TCE nº 205729-8/2018 - Decisão:** ARQUIVAMENTO

Município de SUMIDOURO

Órgão: PREFEITURA DE SUMIDOURO

**Processo TCE nº 232363-2/2020 - Decisão:** COMUNICAÇÃO**Processo TCE nº 232375-5/2020 - Decisão:** COMUNICAÇÃO

Município de VALENÇA

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALENÇA

**Processo TCE nº 231572-9/2012 - Decisão:** ARQUIVAMENTO

Id: 2294138

**DECISÃO MONOCRÁTICA**  
(art.131-A do Regimento Interno)  
22/01/2021**CONSELHEIRO PRESIDENTE RODRIGO MELO DO NASCIMENTO**

Órgão: DIVERSOS

**Processo TCE nº 300097-0/2021 - Decisões:** SOBRESTAMENTO, ENCAMINHAMENTO

Id: 2294139

## Presidência

**ATOS DO PRESIDENTE**

DE 21.01.2021

ATO EXECUTIVO Nº 23.671

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, XI, da Lei Complementar nº 63, de 1º de agosto de 1990, combinado com o disposto no artigo 142, XVI, do Regimento Interno aprovado pela Deliberação TCE-RJ nº 167, de 10 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar a Luiz Carlos de Jesus Silva, matrícula nº 02/004265/0-6, Coordenador de Gestão Administrativa e Contratual (CGA) e ao seu substituto, Sérgio Henrique Baptista, matrícula 02/003891/0-6, a atribuição de aplicação de penalidade nos procedimentos apuratórios atuados em face de licitantes ou contratados por este Tribunal,

nos termos do disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, bem como no Ato Normativo nº 181/20.

Art. 2º - Não se inclui neste ato de delegação a penalidade prevista no artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93, por força do disposto no § 3º do mesmo artigo.

Art. 3º - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO  
Presidente

Id: 2294225

Ato Executivo nº 23.672 - Tendo em vista a solicitação do Secretário-Geral de Administração, revoga o Ato Executivo nº 21.265, de 29 de setembro de 2017, que designou o servidor BERNARDO GUIMARÃES LOYOLA, Analista - Área de Controle Externo, 1ª Categoria, matrícula nº 02/003312/0-4, para substituto eventual do Secretário-Geral de Administração, símbolo SS, da SGA, nos impedimentos deste, com validade a contar de 01 de janeiro de 2021.

Id: 2294214

## DESPACHOS DO PRESIDENTE

DE 19.01.2021

Processo TCE-RJ nº 307.966-2/2020 - Fixados os proventos do servidor CARLOS ROBERTO TROTTA, matrícula nº 02/1785/3-5, aposentado pelo Ato Executivo nº 23.500 de 14/12/2020, na importância de R\$ 36.774,08 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos), a contar de 15 de dezembro de 2020, conforme proposta de fixação de proventos apresentada pela Coordenadoria Setorial de Classificação e de Direitos e Vantagens (COV) em 17/12/20, observando-se sempre, quanto ao pagamento, a obrigatoriedade de aplicação do redutor constitucional, para fins de cumprimento da limitação remuneratória prevista no artigo 37, XI, da Constituição Federal e na Lei 13.752/18.

Processo TCE-RJ nº 301.167-1/2019 - Fixados os proventos do servidor CARLOS EDUARDO HENRIQUES FEIO DE LEMOS, matrícula nº 02/3796/3-2, aposentado pelo Ato Executivo nº 23.469, de 16/11/20, na importância de R\$ 22.882,60 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), a contar de 19 de novembro de 2020, conforme proposta de fixação de proventos apresentada pela Coordenadoria Setorial de Classificação e de Direitos e Vantagens (COV) em 23/11/20, observando-se sempre, quanto ao pagamento, a obrigatoriedade de aplicação do redutor constitucional, para fins de cumprimento da limitação remuneratória prevista no artigo 37, XI, da Constituição Federal e na Lei 13.752/18.

Id: 2294217

## Secretaria-Geral de Administração

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL

DE 12.01.2021

Proc. TCE nº 307.808-0/2020 - SERGIO RICARDO DO SACRAMENTO, matrícula nº 02/3420/0-7. **DEFIRO** os pedidos de Adicional de Qualificação Funcional - AQF, no percentual de 5% (cinco por cento), no período de 01.01.2021 a 31.12.2022, nos termos do artigo 2º, inciso V, e § 6º do Regimento aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 251/06.

DE 13.01.2021

Proc. TCE nº 308.060-2/2020 - DANIELA SANTANA DE CARVALHO, matrícula nº 02/3600/0-9. **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação Funcional - AQF, no percentual de 5% (cinco por cento), no período de 01.01.2021 a 31.12.2022, nos termos do artigo 2º, inciso V, e § 6º do Regimento aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 251/06.

DE 14.01.2021

Proc. TCE nº 308.366-3/2020 - ANDRE LUIZ DE SOUZA GONÇALVES, matrícula nº 02/3599/0-0; Proc. TCE nº 308.335-4/2020 - ANA PAULA DA SILVA LIMA MARTINS, matrícula nº 02/3813/0-6; Proc. TCE nº 308.332-2/2020 - DAVI BEZERRA DE LIMA, matrícula nº 02/3450/0-6; Proc. TCE nº 308.325-9/2020 - MARIO FERNANDO CARDOSO, matrícula nº 02/2884/0-4; Proc. TCE nº 308.323-1/2020 - ALVARO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 02/2871/0-5; Proc. TCE nº 308.322-7/2020 - BERNARDO BULGARELLI LABRONICI, matrícula nº 02/4271/0-1; Proc. TCE nº 308.314-0/2020 - SERGIO SERZEDELO ALONSO JUNIOR, matrícula nº 02/2832/0-5; Proc. TCE nº 308.313-6/2020 - ANTONIO JORGE VIEGAS DE PAULA FILHO, matrícula nº 02/4389/0-4; Proc. TCE nº 308.312-2/2020 - ANTONIO HENRIQUE OLIVEIRA MEDICI, matrícula nº 02/3746/0-7; Proc. TCE nº 308.311-8/2020 - JULIO RICARDO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 02/3667/0-1; Proc. TCE nº 308.304-5/2020 - LEO VITOR PENHA BAPTISTA, matrícula nº 02/4431/0-7; Proc. TCE nº 308.303-1/2020 - MARCIA VASCONCELLOS DOS SANTOS DE CARVALHO, matrícula nº 02/3525/0-1; Proc. TCE nº 308.302-7/2020 - JARDEL RODRIGUES ALVES LIMA, matrícula nº 02/4276/0-1; Proc. TCE nº 308.284-3/2020 - ANDRE SA CARVALHO GAVINHO, matrícula nº 02/3521/0-3; Proc. TCE nº 308.259-4/2020 - JOSÉ AUGUSTO BARBOSA GUIMARÃES, matrícula nº 02/4316/0-7; Proc. TCE nº 308.237-6/2020 - ANA CARLA D'ALMEIDA BASTEIRO, matrícula nº 02/3061/0-5; Proc. TCE nº 308.144-3/2020 - MAURICIO GUERREIRO NEME, matrícula nº 02/3413/0-0 e Proc. TCE nº 307.993-5/2020 - LETICIA PINTO VINHAS, matrícula nº 02/4263/0-2. **DEFIRO** os pedidos de Adicional de Qualificação Funcional - AQF, no percentual de 5% (cinco por cento), no período de 01.01.2021 a 31.12.2022, nos termos do artigo 2º, inciso V, e § 6º do Regimento aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 251/06.

DE 15.01.2021

Proc. TCE nº 307.897-5/2020 - PAULA GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 02/2951/0-3. **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação Funcional - AQF, no percentual de 5% (cinco por cento), no período de 01.01.2021 a 31.12.2022, nos termos do artigo 2º, inciso V, e § 6º do Regimento aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 251/06.

DE 18.01.2021

Proc. TCE nº 308.337-2/2020 - INGE PESSOA BOHRER, matrícula nº 02/4385/0-6; Proc. TCE nº 308.330-4/2020 - DENILSON COELHO TAVARES, matrícula nº 02/3171/0-2 e Proc. TCE nº 307.994-9/2020 - MARCIO HENRIQUE RODRIGUEZ CATTEIN, matrícula nº 02/2926/0-4. **DEFIRO** os pedidos de Adicional de Qualificação Funcional - AQF, no percentual de 5% (cinco por cento), no período de 01.01.2021 a 31.12.2022, nos termos do artigo 2º, inciso V, e § 6º do Regimento aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 251/06.

DE 19.01.2021

Proc. TCE nº 308.233-0/2020 - ANA LUCIA MARINS DA SILVA, matrícula nº 02/3115/0-2; Proc. TCE nº 308.389-5/2020 - LEANDRO SILVEIRA RAMOS DA CUNHA, matrícula nº 02/3411/0-6; Proc. TCE nº 308.388-1/2020 - CLAUDIO SOARES DE SOUSA, matrícula nº 02/3059/0-8; Proc. TCE nº 308.387-7/2020 - BRUNO CARMANHANIS DA CRUZ, matrícula nº 02/4435/0-5; Proc. TCE nº 308.386-3/2020 - CLAUDIO MAURICIO MATTOS DE MEDEIROS, matrícula nº 02/4387/0-0; Proc. TCE nº 308.385-9/2020 - ALEXANDRE MAGNO BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 02/3042/0-1; Proc. TCE nº 308.384-5/2020 - ROBERTO CUSSA DE SOUZA, matrícula nº 02/2899/0-7; Proc. TCE nº 308.333-6/2020 - MARCIO JOSE DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula nº 02/2683/0-4; Proc. TCE nº 308.252-6/2020 - ROGERIO MATOS PEREIRA, matrícula nº 02/3461/0-1; Proc. TCE nº 308.149-3/2020 - BRUNO CERQUEIRA BOLZONELLA, matrícula nº 02/2813/0-1; Proc. TCE nº 308.110-2/2020 - RAFAEL SEGURASSE FARIA, matrícula nº 02/3644/0-9 e Proc. TCE nº 308.087-9/2020 - ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 02/2797/0-9. **DEFIRO** os pedidos de Adicional de Qualificação Funcional - AQF, no percentual de 5% (cinco por cento), no período de 01.01.2021 a 31.12.2022, nos termos do artigo 2º, inciso V, e § 6º do Regimento aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 251/06.

Id: 2294215

DE 21.01.2021

Proc. TCE nº 308.348-1/2020 - AUTORIZO o pagamento do valor atualizado de R\$707,30 (setecentos e sete reais e trinta centavos), ao servidor EUMAR CARVALHO JUVENAL, matrícula nº 02/2704/0-6, correspondente à diferença da parcela de 13º salário relativa ao exercício de 2017, nos termos da manifestação da Coordenadoria Setorial de Preparo de Pagamento - COP, datada de 18/01/2021.

Id: 2294216

## COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA COORDENADORA

DE 22.01.2021

**APOSTILA DECLARATÓRIA** - Fica retificada, no Ato Executivo nº 23.635, assinado pelo Exmo. Sr. Presidente através do Processo TCE-RJ nº 308.588-3/20, publicado no D.O.R.J. de 13 de janeiro de 2021, para "COT", a sigla referente à Coordenadoria Setorial de Transportes, da DSI, da SGPRes.


**APOSTILA DECLARATÓRIA** - Fica retificada para 02/004573/0-7, a matrícula da servidora MONICA DIAS VIANNA, no Ato Executivo nº 23.563, assinado pelo Exmo. Sr. Presidente através do Processo TCE-RJ nº 308.556-0/20, publicado no D.O.R.J. de 04 de janeiro de 2021.

**APOSTILA DECLARATÓRIA** - Fica retificada para 01 de janeiro de 2021, a validade do Ato Executivo nº 23.667, assinado pelo Exmo. Sr. Presidente através do Processo TCE-RJ nº 300.080-7/21, publicado no D.O.R.J. de 19 de janeiro de 2021.

Id: 2294213

# Você fala conosco por aqui!

Canal aberto para o cidadão fazer reclamações, críticas, sugestões, elogios e pedidos de orientação

 0800 025 3231

 ouvidoria@tce.rj.gov.br

 www.tce.rj.gov.br
